PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.148 DE 04 DE MAIO DE 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. ANIBAL NEPOMUCENO DE SOUZA, um terreno urbano municipal com área de 397,50 m², situado na rua Cap. Benjamin Alves de Brito com a rua Nova Ponte, na Quadra 244, lote 16, conforme croqui.

Art. 2º - Fica autorizada a outorgada escritura de doação, cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal.
em 04 de maio de 1988

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 21 Fls. 46
FRUTAL 06 / 05 / 88
Maria Aparecida Batista